



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **06 de Fevereiro de 2025 às 15:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-6232025, Código de Validação: 4123F8D45A.**



DESPACHO-DG - 6232025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 4123F8D45A

Assunto: Abertura de processo licitatório – Gerenciamento da Frota de Veículos Oficiais
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Transporte por meio do **MEMO-ST-52025** solicita a autorização para instauração de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento da frota** de veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando o término do Contrato nº 043/2022 e aditivos de prazo celebrados com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Estão anexos [MEMO SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA – ASSINADO](#).

A Assessoria Técnica da Administração, por meio do [PTC-ACI-492025](#), apresentou a inexistência de impedimentos iniciais, desde que sejam avaliadas juridicamente as observações apontadas nos itens III e IV do respectivo parecer técnico.

Após exame da demanda pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, contida no [PTC-ACI-492025](#), a Coordenadoria de serviços Gerais, por meio do [MAPA DE PREÇO CORRIGIDO](#), apresentou para cada ponto citado, as devidas justificativas.

Vieram os autos da Secretaria Administrativo-Financeira [DESPACHO-SEAF 2842025](#) para análise e autorização da instauração do competente certame licitatório.

Ante o exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos:

- 1. Autorizo** a instauração do competente certame licitatório;
- Encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **06 de Fevereiro de 2025 às 15:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-6232025, **Código de Validação:** 4123F8D45A.



assinado eletronicamente em 06/02/2025 às 15:42 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL